

PPTEC Nº 148 - 10/2017/TO.

Paraíso do Tocantins/TO, 23 de outubro de 2017.

Ao IMPRESEC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Carolina/MA. A/c: Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira Presidente

PROPOSTA - OBJETO

CONFECÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E 2018.



Processo nº 041 2017

Is nº

brica _____

APRESENTAÇÃO:

A política de Investimentos objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos que nortearão os investimentos do Fundo de Previdência do Município de CAROLINA - MA, com foco no cumprimento da Meta Atuarial definida para os exercícios de 2017 e 2018 e tendo em consideração o cenário econômico financeiro esperado.

Respeitados os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, por meio da Resolução n. 3922, do Banco Central do Brasil - BACEN, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano atuarial.

A estratégia de investimentos tem como ponto central o respeito às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e liquidez dos ativos financeiros a serem escolhidos mediante avaliações criteriosas, tanto quantitativas quanto qualitativas.

PREÇOS

	Serviço	Prazo	Valor total
ltem			
1	- Política de Investimento 2017 e 2018;		R\$ 3.500,00
	- Formulário DPIN do Ministério Previdência Social;		
	- Analise Quantitativa da Rentabilidade Carteira;	1	
	- Analise de Cenário Econômico.		
	TOTAL DOS SERVIÇOS	R	\$ 3.500,00



Processo	nº 04 / 2017
FIs nº	21
Rubrica	D)

CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A política de investimentos se dará de forma exclusiva para o RPPS, que como usuário do serviço se compromete a utilizá-lo de acordo com as instruções fornecidas pela empresa, respeitando o direito de propriedade, não doando, cedendo, transferindo o conteúdo para terceiro sem a sua prévia autorização devidamente formalizada;
- b) A equipe técnica para prestação dos serviços será composta por profissionais capacitados com formação na área de atuação e serão coordenados por um Responsável do Projeto;
- Não está Inclusa na proposta, despesa com transporte, estadia e alimentação, dos técnicos da proponente, para realização dos trabalhos que porventura ocorram no local.
- d) Serviços específicos fora do escopo desta proposta serão de responsabilidade do cliente:
- e) Não estão inclusos nos valores desta proposta, todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços conforme a legislação vigente no país nesta data. Quaisquer alterações que se faça na legislação, os valores sofrerão alterações considerando a mesma proporcionalidade.
- f) Esta proposta terá validade de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente.

Thattyany Dias
Self Assessoria e Consultoria Ltda.
Consultora Comercial



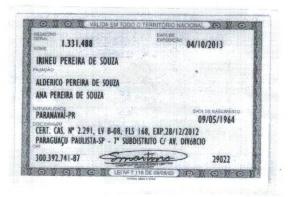


Confere com o Original apresentado.
Carolina: 17140 12017

Visto Func. Receptor

Processo nº 041 WIF FIs n° 23
Rubrica





Confere com o Original apresentado. Carolina: 17 1 10 12017

Visto Func. Receptor

Processo nº 041 2017

Is nº _____24

Rubrica

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IRINEU PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, portador da Carteira de Identidade n.º 1.331.488 SSP/TO, inscrito no CPF sob n.º 300.392.741-87, natural de Paranavaí - PR, nascido em 09/05/1964 e MARILANGE COLDEBELLA, brasileira, solteira, empresária, natural de Palotina - PR, nascido em 13/02/1967, portador da Carteira de Identidade 1.331.478 SSP/TO e CPF nº. 242.362.762-91, residente e domiciliada na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, ambos sócios da empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, registrada na junta comercial do Tocantins sob Nire: 17200318238 em 03/11/2008 e sob CNPJ: 10.450.122/0001-33, Avenida Castelo Branco nº 1.555 2º Andar Quadra 25 Lote 09, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, resolvem de comum acordo alterar o contrato e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Do Endereço da Sede:

O Capital Social de 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente dopais, passará a ser 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o presente aumento de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) será integralizados pelos sócios neste ato em moeda corrente do pais, com presente aumento do capital social será distribuídos na seguinte

proporção pelos sócios:

sócios	QUOTAS	(%)	VALOR-RS
IRINEU PEREIRA DE SOUZA	237,500	95, 00%	237.500,00
MARILANGE COLDEBELLA	12,500	5, 00%	12,500,00
TOTALIZANDO	250.000	100, 00%	250.000,00

Cláusula Segunda: Do Objeto:

CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA EM GESTÃO PUBLICA E EMPRESARIAL (7020-4/00)

CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (6920-6/02)

AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (6621-5/02)

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL (7020-4/00)

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOCAÇÃO DE SOFTWARE (6202-3/00)

ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PUBLICO (7490-1/99)

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS (8599-6/05)

ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS (7490-1/04)

ATTVIDADES DE CONTABILIDADE (6920-6/01)

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04)

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES PARA TERCEIROS (6630-4/00)

ATIVIDADE AUXILIARES DOS SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAUDE (6622-3/00)

A vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem consolidar neste ato o contrato social que passará a ter o seguinte teor.



.

Rubrica

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTĐA-EFF

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IRINEU PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista — Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000 portador da Carteira de Identidade n.º 1.331.488 SSP/TO, inscrito no CPF sob n.º 300.392.741-87, natural de Paranavaí - PR, nascido em 09/05/1964 e MARILANGE COLDEBELLA, brasileira, solteira, empresária, natural de Palotina - PR, nascido em 13/02/1967, portador da Carteira de Identidade 1.331.478 SSP/TO e CPF nº. 242.362.762-91, residente e domiciliada na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista — Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, sócios da empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, registrada na junta comercial do Tocantins sob Nire: 17200318238 em 03/11/2008 e sob CNPJ: 10.450.122/0001-33, estabelecido na Avenida Castelo Branco nº 1.555 2º Andar Quadra 25 Lote 09, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000.

Cláusula Primeira: Do Nome Empresarial.

A Sociedade gira sob o nome empresarial de: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, com o nome de fantasia de "SELF ASSESSORIA".

Cláusula Segunda: Do Endereço da Sede:

O endereço da sociedade e na Avenida Castelo Branco nº 1.555 2º Andar Quadra 25 Lote 09, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000.

Cláusula Terceira: Do Objeto:

CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA EM GESTÃO PUBLICA E EMPRESARIAL (7020-4/00)

CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (6920-6/02)

AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (6621-5/02)

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL (7020-4/00)

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOCAÇÃO DE SOFTWARE (6202-3/00)

ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PUBLICO (7490-1/99)

Bol 30 din

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS (8599-6/05)

ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS (7490-1/04)

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (6920-6/01)

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04)

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE

CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES PARA TERCEIROS (6630-4/00)

ATIVIDADE AUXILIARES DOS SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAUDE (6622-3/00)

Cláusula Ouarta: Do Prazo de Duração:

O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado e teve suas atividades iniciadas em 30/10/2008

Cláusula Quinta: Do Capital:

O Capital Social e de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios):

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
IRINEU PEREIRA DE SOUZA	237.500	95, 00%	237.500,00
MARILANGE COLDEBELLA	12.500	5, 00%	12.500,00
TOTALIZANDO	250.000	100,00%	250.000,00

Cláusula Sexta: Da Responsabilidade:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: Do Desimpedimento:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Do Término do Exercício

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Processo nº 041 2017

Fls nº ____27

2....

Cláusula Nona: Da Administração:

A Administração da sociedade caberá a Irineu Pereira de Souza e ou Marilange Coldebella, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou separadamente, administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ac interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Parágrafo Único: Ambos os sócios poderão, de comum acordo. fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Da Transferência, Cessão e Sucessão de Cotas.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: Dos Lucros e ou Perdas

Os lucros líquidos apurados em balanço que é dado a cada trinta e um (31) de dezembro, são distribuídos aos sócios na proporção do Capital Social de cada um, procedendo-se de igual modo em caso de perdas, ou ainda podem ser levadas às contas específicas do patrimônio líquido da sociedade.

Cláusula Décima Terceira:

A Sociedade poderá a qualquer tempo e a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

É eleito o foro de Paraíso do Tocantins - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias óriundas do presente instrumento, renunciando desde já, todos os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rahaya Arr

Fls n°

E, por assim estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento presente instrum

Paraíso do T

Paraíso do Tocantins, 04 de Março de 2016.

Irineu Pereira de Sonza

CPF: 300.392.741-87

SOCIO

RECONFECIOA

Mailange Caldebella

Marilange Coldebella

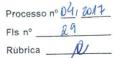
CPF: 242.362.762-91

SOCIA











MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ: 10.450.122/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:11:52 do dia 16/10/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/04/2018.

Código de controle da certidão: 0806.821D.691B.E110 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº <u>04</u>1 <u>617</u>
Fis nº ______30

Rúbrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.450.122/0001-33

Certidão nº: 139254376/2017

Expedição: 27/10/2017, às 10:23:29

Validade: 24/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
10.450.122/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

10450122/0001-33 Inscrição:

Razão Social: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: SELF ASSESSORIA

AV CASTELO BRANCO 1555 ANDAR 2 QD 25 LT 09 / Endereço: CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2017 a 23/11/2017

Certificação Número: 2017102502344299466213

Informação obtida em 27/10/2017, às 10:30:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Receita Municipal

Processo	041/2017
Fls n°	32
Pubrica	101

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número

: 1610-2147-7861

Contribuinte

: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ. CPF

: 10.450.122/0001-33

Inscrição

: 22718

Endereço

: AV: CASTELO BRANCO, 15/5 Compl.: QD 25 LT 09 2 ANDAR.

Bairro

: CENTRO/SETOR OESTE, CEP: 77600-000.

Emitida em

: 31/08/2017 as 14:41:32

Valida até

: 30/10/2017

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados; Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos

Tributos Municipais, inclusive Inabiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Cer idas expedida via internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na púgina da Secretaria Municipal de Finanças (

http://i77.126.80.162:8180/issonline/servlet/hautenticadocumento).